

REGIMENTO INTERNO DO SEMINÁRIO TEOLÓGICO BATISTA MIZPÁ

Preâmbulo

O Seminário Teológico Batista Mizpá, inscrito no CNPJ 23.700.298/0001-48, fundado em 2013 pelas Associações SUDOCAP e ABAFER, estabelece o presente Regimento Interno para definir sua organização, funcionamento, direitos e deveres da comunidade acadêmica, conforme princípios cristãos e batistas, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E ESTRUTURA

Art. 1º – O Seminário Teológico Batista Mizpá, doravante denominado “Seminário”, é uma instituição de educação teológica, de caráter confessional, sem fins lucrativos, regido por este Regimento, Estatuto Social, normas internas e, nos casos omissos, pela legislação vigente.

Art. 2º – O Seminário tem por missão formar líderes cristãos, promovendo cursos livres de Teologia e Música, orientando-se pelos princípios da fé cristã e batista.

Art. 3º – Os cursos ofertados pelo Seminário são:

- I. Básico em Música (3 semestres);
- II. Avançado Livre Música (6 semestres);
- III. Teologia Livre Básica (4 semestres);
- IV. Teologia Livre Avançada (8 semestres);
- V. CCM - Curso de Capacitação Ministerial (4 semestres).

Art. 4º – O Seminário não possui vínculo com o Ministério da Educação (MEC), sendo seus cursos classificados como livres.

Art. 5º – A sede do Seminário localiza-se nas dependências da Igreja Batista em Vila das Belezas, por meio de acordo formal com essa instituição, na Avenida das Belezas, 774, CEP 05731-250, São Paulo, SP.

Art. 6º – A organização administrativa compõe-se de:

- I. Diretor e Vice-Diretor;
- II. Secretário;
- III. Conselho de Educação Teológica;
- IV. Professores.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º – Compete ao Diretor administrar o Seminário, presidir reuniões e responder institucionalmente pela unidade, zelar pela disciplina do Seminário e pelos seu compromissos firmados junto aos alunos, professores e demais órgãos competentes.

Art. 8º – Compete ao Vice-Diretor substituir o Diretor em suas ausências e auxiliá-lo nas funções.

Art. 9º – O Conselho de Educação Teológica atuará como órgão consultivo e deliberativo sobre questões acadêmicas e disciplinares.

Art. 10º – Compete ao Secretário a gestão documental, correspondências e apoio administrativo.

Art 11º - Compete aos Professores o planejamento, aplicação e supervisão das aulas e dos resultados dos alunos. O conteúdo didático de todos os cursos do Seminário consta em seu site, www.seminariomizpa.com.br, e pode ser acessado por qualquer aluno a qualquer momento.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 12º – O ingresso nos cursos do Seminário depende de matrícula regular mediante formulário próprio constante no site ou secretaria do Seminário, apresentação de documentação pessoal (RG ou CPF) e carta de recomendação pastoral, que comprova vínculo com a igreja, a ser atualizada anualmente ou sempre em caso de mudança de igreja.

Art 13º - Para os alunos dos cursos básicos é exigido idade mínima de 16 anos e ensino fundamental completo. Para os cursos avançados é exigido idade mínima de 18 anos e ensino médio completo. Para ambos os casos, é necessário comprovar mediante diploma ou histórico escolar.

Art. 14º – O trancamento, transferência e cancelamento de matrícula devem obedecer a um prazo mínimo de 30 dias, quitação de mensalidade pendentes, mas isento de multa de qualquer natureza. A comunicação deve ser feita por escrito para a secretaria ou diretoria do Seminário.

Art. 15º – O Seminário divulgará semestralmente o calendário acadêmico, contendo datas de aulas, avaliações e demais eventos.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Art. 16º – São direitos dos alunos:

- I. Utilizar as dependências e serviços do Seminário (salas, biblioteca, estacionamento, cantina) segundo normas vigentes;
- II. Receber informações claras sobre avaliações, critérios de aprovação e calendário acadêmico nas primeiras duas semanas de aula a cada semestre;
- III. Receber semestralmente seu histórico escolar atualizado;
- IV. Participar de atividades, projetos e eventos promovidos pela instituição;
- V. Apresentar recursos ou requerimentos administrativos e acadêmicos.

Art. 17º – São deveres dos alunos:

- I. Cumprir a frequência mínima de 75% das aulas; faltas além deste número causam a reprovação do aluno na matéria devida;
- II. Apresentar atestados ou justificativa documentadas de ausência a fim de controle do número de faltas e devidos abonos;
- III. Manter assiduidade, pontualidade e regularidade no pagamento das mensalidades; os pagamentos poderão ser feitos através do PIX (CNPJ do Seminário), boleto ou transferência bancária. Os alunos poderão solicitar recibos e notas fiscais de seus pagamentos. É obrigação do aluno comunicar o pagamento efetuado pela igreja ou terceiros para fim de identificação pelo Seminário no primeiro pagamento (a identificação posterior é automática).
- IV. Realizar as atividades e avaliações, atendendo às exigências e prazos estabelecidos;
- V. Respeitar a autoridade dos professores e normas institucionais;
- VI. Manter comportamento ético e respeitoso com colegas, professores e funcionários;
- VII. Zelar pelo patrimônio do Seminário e da Igreja comunicando qualquer dano;
- VIII. Para o caso de alunos do curso avançado em teologia, apresentar os devidos comprovantes de horas complementares e estágio a cada semestre. Os modelos dos formulários constam na aba “documentos institucionais” no site do Seminário;
- IX. Apresentar cartas de recomendação devidamente preenchidas a cada ano;
- X. Informar seus pastores, líderes e igrejas de seu desempenho no Seminário.

CAPÍTULO V – DO REGIME DIDÁTICO E AVALIAÇÃO

Art. 18º – A aprovação em cada disciplina requer nota mínima 6,0 (seis), sendo permitida recuperação para notas entre 5,0 e 5,9, a critério do professor responsável.

Art. 19º – As avaliações obedecerão aos critérios definidos no plano de ensino de cada disciplina. Os professores poderão exigir provas, resumos, resenhas, artigos científicos, projetos de pesquisa e monografias com a devida orientação. Todos estes documentos seguem padrões estabelecidos pelo Seminário contantes na aba “documentos institucionais” do Seminário em “ABNT – Breve Manual de Trabalhos Científicos – Modelo Geral”.

Art. 20º – O aluno terá direito a recurso fundamentado em caso de discordância quanto ao resultado de avaliações.

CAPÍTULO VI – DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

Art. 21º – Constituem infrações disciplinares:

- I. Causar dano ao patrimônio da instituição;
- II. Perturbar a ordem durante as atividades acadêmicas;
- III. Praticar desrespeito, discriminação ou ato atentatório à moral ou integridade de qualquer membro da comunidade.

Art. 22º – As infrações serão apuradas pelo Conselho, sendo assegurado ao aluno o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 23º – As penalidades aplicáveis são:

- I. Advertência verbal ou escrita;
- II. Suspensão temporária das atividades;
- III. Desligamento do Seminário.

CAPÍTULO VII – DO USO DE AMBIENTES E PATRIMÔNIO

Art. 24º – O uso dos ambientes deve ser feito com respeito, zelo e observância das normas de cada espaço.

Art. 25º – O uso da biblioteca rege-se pelo regulamento próprio: livros retirados devem ser devidamente registrados e devolvidos em até uma semana; livro de consulta restrita não poderá ser retirado.

Art. 26º – O estacionamento segue regras de utilização onde se exige o uso na sequência numerada do próprio estacionamento, sua disponibilidade, sendo obrigatório o preenchimento de formulário para identificação de veículos junto a secretaria do Seminário.

Art. 27º – A cantina é atividade independente, devendo todas as compras serem pagas integralmente no momento da aquisição.

CAPÍTULO VIII – DAS ASSEMBLEIAS, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 28º – O Seminário poderá convocar reuniões e assembleias ordinárias ou extraordinárias para deliberação dos assuntos institucionais.

Art. 29º – As reuniões seguirão o quórum e as regras de votação estabelecidas no Estatuto Social do Seminário.

CAPÍTULO IX – DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 30º – O Seminário poderá estabelecer convênios com igrejas, associações e outras instituições para fins acadêmicos ou de apoio institucional.

Art. 31º – A relação com a igreja sede será pautada pelo respeito ao espaço, normas acordadas e colaboração mútua. Neste sentido, cada aluno é responsável pelo seu próprio material e pelo zelo da limpeza e organização de todos os ambientes utilizados.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º – Os casos omissos neste Regimento serão solucionados pela Diretoria ou Conselho de Educação Teológica, à luz da legislação vigente e dos princípios institucionais.

Art. 33º – Este Regimento poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta do Conselho de Educação Teológica.

Art. 34º – O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

Pr. José Martins Júnior - Diretor Acadêmico Pr. André Félix Augusto – Secretário

Pr. Edson Luiz Carpi – Vice-diretor

Pr. Samoel Cardoso – Relator CETM

